LEI MUNICIPAL Nº 1.671

"AUTORIZA DESPESAS COM FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO 106 ANIVERSÁRIO DA CIDADE."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até Cr$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) com as despesas referentes às comemorações do 106 aniversário da cidade.

Art. 2º) - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente - DIFUSÃO CULTURAL.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 30 de setembro de 1.991.

Reinaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 177 à 179 em 30/09/91
(a) Fonseca